



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Joab Curvina

PROJETO DE LEI N.º 039 /2022

Floriano-PI 20 de Julho de 2022

“Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que ateste deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O Laudo Pericial Médico que ateste as deficiências físicas, mentais, intelectuais, sensoriais e demais doenças e transtornos irreversíveis ou incuráveis, passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 1º - O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo 2º - O laudo médico mencionado no caput deste artigo será aceito em todos os órgãos públicos e privados onde houver a necessidade de comprovação da existência do transtorno.

Artigo 2º - Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência.

Artigo 3º Quando o laudo for utilizado para fins previdenciários ou assistenciais, da mesma forma, o seu prazo de validade será indeterminado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua sanção e publicação



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Joab Curvina

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 20 de Julho de 2022.

Joab Carvalho Curvina
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de evitar o transtorno causado às pessoas com deficiências permanentes e, serem obrigadas a renovar os laudos que atestam sua condição - afinal, se a deficiência é irreversível, não há fundamento plausível para a realização de reexames periódicos.

Tornar o laudo médico pericial sem validade contribuirá muito na vida dessas pessoas com deficiência, bem como na de seus familiares, pois facilitará algumas situações do cotidiano.

A concessão de laudo médico pericial com validade indeterminada vai contribuir também com a diminuição das filas para realização de exames e emissão de laudos, não só de quem é portador de deficiências irreversíveis, como também de pessoas em tratamento com deficiências temporárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 20 de Julho de 2022.

Joab Carvalho Curvina
Vereador – PP